



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 44/2013 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 2.226 de 18 de setembro de 2009, que em seu artigo 7º estabelece os mecanismos de repasse dos recursos de investimento para a implantação de Unidades Básicas de Saúde da Família – UBSF;
2. A Portaria GM/MS Nº. 3.854 de 8 de dezembro de 2010, que dispõe sobre a alteração do endereço especificado na proposta de construção de Unidades Básicas de Saúde;
3. Portaria Nº 340, de 4 de março de 2013, que redefine o Componente Construção do Programa de Qualificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).
4. A Resolução Nº. 09/2011 – CMS (Conselho Municipal de Saúde de Viçosa do Ceará), datada de 17 de maio de 2011, que aprova a alteração de endereço da construção da Unidade Básica de Saúde, do endereço cadastrado no sistema: Rua Salustiano de Pinho com Avenida José Figueira, Bairro Centro para o novo endereço: Rua SDO, nº. 12, com Rua Fontenele Sobrinho, nº. 323, Bairro Escola Normal;
5. A apresentação da “Justificativa Técnica de Alteração de Endereço de Construção de Unidade Básica de Saúde”, emitida pela Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, referente à alteração de endereço da construção da UBS Sede, da Rua Salustiano de Pinho com Avenida José Figueira, Bairro Centro para o novo endereço: **Rua SDO, nº. 12, com Rua Fontenele Sobrinho, nº. 323, Bairro Escola Normal;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Justificativa da Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará, referente à alteração de endereço de edificação da Unidade Básica de Saúde, objeto da proposta Nº. 10462.497000/1090-04, da Rua Salustiano de Pinho com Avenida José Figueira, Bairro Centro, alterado para **Rua SDO, nº. 12, com Rua Fontenele Sobrinho, nº. 323, Bairro Escola Normal.**

Parágrafo Único: A justificativa de que trata o caput deste artigo, consta no anexo desta Resolução.

Art. 2º. Ratificar o Atestado de Conclusão de Edificação da UBS, datada de 20 de março de 2013, referente à solicitação da terceira parcela, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e ratificada pelo gestor do município de Viçosa do Ceará.

Parágrafo Único: O Atestado de Conclusão de Edificação encontra-se em anexo a esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 02 de abril de 2013.

RAIMUNDO JOSÉ ARRUDA BASTOS
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

WILAMES FREIRE BEZERRA
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS